



**MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE
DECRETO Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município de Bom Conselho/PE, afetada pelo período de estiagem.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assola a área rural, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que toda a população da zona rural encontra-se em risco devido à falta de normalidade de abastecimento de água potável, para a sua regular utilização;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária e agricultura familiar da região;

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.927, de 7 de julho de 2025, do Estado de Pernambuco que: Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas dos Municípios do Estado de Pernambuco afetados por desastres de estiagem, indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento;





CONSIDERANDO o Decreto nº 011, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a decretação de situação anormal caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município de Bom Conselho/PE, afetada pelo período de estiagem.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a persistência de existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de emergência na zona rural do Município de Bom Conselho/PE, proveniente da estiagem prolongada, com protocolo de registro nº S2ID PE – F 2602100-14110-20250108.

Parágrafo Único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Em face desta decretação de estado de emergência, fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história



www.bomconselho.pe.gov.br

Parágrafo Único - Antes de efetuada qualquer contratação, dever-se-á proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto na lei geral de licitações.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Bom Conselho/PE.

Art. 5º - O presente Decreto terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 20 de novembro de 2025.

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20 de novembro de 2025.

Jedáias Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública